

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.477/94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.477/94, de 1º de março de 1994, vigora a partir desta data, com a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - Os pontos descritos no artigo 4º da Lei nº 0996/85, de 09 de dezembro de 1985, terão as seguintes localizações:

PONTO Nº 01 - Inalterado

PONTO Nº 02 - Inalterado

PONTO Nº 03 - Inalterado

PONTO Nº 04 - Inalterado

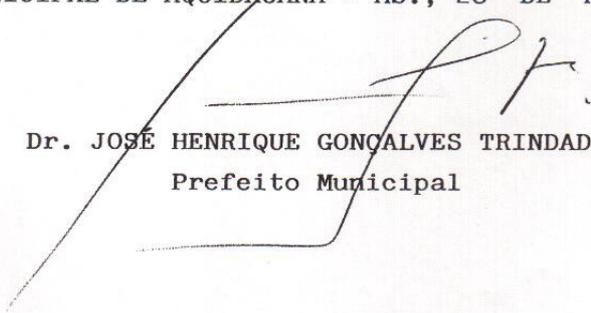
PONTO Nº 05 - lado esquerdo da Rua Francisco de Castro, Quadra 63, em frente ao Pronto Socorro do Hospital Regional "Dr. Estácio Muniz", em direção à Rua Marechal Mallet.

PONTO Nº 06 - Inalterado

PONTO Nº 07 - Inalterado

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 23 DE MARÇO DE 1995.

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONCALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal